

**1. LAVRATURA**

**TN/CSB/0137/2014**

Local: Fortaleza-CE

Data: 07/05/14

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

108-1-2

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Pentecoste.

Recebi em:

Assinatura:

**7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0050/2014 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0025/2014**

**CONSTATAÇÃO - C3**

- a. A EEAT-01 e a EEAT-04 estão sem bombas reservas;
- b. Os reservatórios RAP-02, RAP-03, RAP-04 e RAP-05 estão sem escadas de acesso. É utilizada uma escada móvel;
- c. Os reservatórios REL-01, REL-02 e REL-03 estão sem guarda-corpos nas lajes de cobertura;
- d. A tubulação de ventilação do RAP-01 está sem tela de proteção;
- g. O REL-04 está sem para-raios e sinalização noturna.

**INFRAÇÃO - 01.06**

**NÃO CONFORMIDADE NC3** - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º e 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

Determinação D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e procedimentos estabelecidos para implantação de sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.

**Prazo para atendimento: 180 dias**